

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2022/IMASUL/MS
 PROCESSO N. 71/046137/2021
 RESULTADO PRELIMINAR

O Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.386.443/0001-98, com sede na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, s/n, em Campo Grande (MS), neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente Sr. ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO, torna público o resultado preliminar do processo de seleção do Chamamento Público nº. 001/2022/IMASUL/MS, processo nº. 71/046137/2021, tendo uma única entidade interessada, conforme Atas da Comissão de Seleção acostadas aos autos:

Entidade Proponente	Pontuação	Classificação
Instituto Mirim de Campo Grande- IMCG (CNPJ n. 15.528.821/0001-72)	100 pontos	1º Lugar

Campo Grande – MS, 18 de abril de 2022.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
 Diretor-Presidente do Imasul

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 7/2022
PROCESSO IMASUL N. 71/016056/2022

Processo SEI nº 02001.016375/2021-40 (Ibama). Espécie: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA e o INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL- IMASUL

Objeto: Delegação da execução do licenciamento ambiental do empreendimento denominado Pequena Central Hidrelétrica Peixe, localizado nos municípios de Cassilândia, Estado do Mato Grosso do Sul e Aporé, Estado de Goiás.

Fundamento Legal: Art. 4º, Art. 5º e na alínea “e”, do inciso XIV, do art. 7º da Lei Complementar nº 140 de 2011.

Vigência: 10 (dez) anos a contar da data de publicação do Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, a critério dos partícipes, por meio de Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado por escrito, em até 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.

Data de Assinatura: Assinam pelo IBAMA, Em 16/03/2022: Eduardo Fortunato Bim – Presidente e pelo IMASUL, em 17/03/2022: André Borges Barros de Araújo – Diretor- Presidente.

PORTARIA IMASUL N. 1092 DE 18 DE ABRIL DE 2022

Aprova a Revisão Pontual do Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural Cabeceira do Prata.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 do Decreto n. 12.725, de 10 de março de 2009;

Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de junho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e o Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que o regulamenta;

Considerando o Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural Cabeceira do Prata, aprovado pela Portaria IMASUL nº 787 em 18 de junho de 2020.

Considerando o disposto no processo nº 61/401044/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Efetuar alterações pontuais no Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural Cabeceira do Prata, conforme anexo I.

§ 1º O texto consolidado do Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural Cabeceira do Prata com as alterações realizadas será disponibilizado na sede da unidade de conservação e no portal do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul na rede mundial de computadores.

Art. 2º As Capacidades de Carga das Atividades Turísticas do Encarte 2 - Capítulo 5, os Programas de Manejo, Cronograma Geral de Atividades e Monitoramento e Revisão do Encarte 3 – Capítulos 5, 6 e 7, do Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural Cabeceira do Prata passam a valer como indicado na versão do Plano de Manejo onde foram realizadas as alterações – Anexo I.

Art. 3º A alteração pontual do Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural Cabeceira do Prata foi aprovada pela Gerência de Unidades de Conservação – GUC/UNIBIO.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.